

SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

05/05/17 15:10

USUARIO: BERLANDA

DATA EMISSAO : 05Mai17 VALORIZACAO : 05Mai17 NUMERO : 2017NC444784  
UG EMITENTE : 257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150232 / 15237 - HU - UFSC

UFSC  
PROAD - DPC  
CONV. Nº 2017/001  
DATA: 05/05/2017

OBSERVACAO  
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER PORTARIA REHUF 1.093, DE 28/04/2017

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300300	2	091306	0151001093	339039		250931		4.238.527,30

LANCADO POR : 03578115185 - GUILHERME  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 257001 05Mai17 14:55

Coord. Dra. M<sup>a</sup> de Lourdes Rovaris  
HU



PORTARIA Nº 1.091, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Institui Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando o disposto no art. 167 da Constituição; Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 575/GM/MS, de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão - SARGSUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Na elaboração das normas e procedimentos de que trata o caput, o Grupo de Trabalho Tripartite deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - fortalecimento do modelo de atenção de acordo com as políticas públicas governamentais aprovadas no âmbito das Comissões Intergestores e dos Conselhos de Saúde;

II - qualificação do processo de planejamento ascendente baseado na legislação e em informações sistematizadas compartilhadas entre os entes federados;

III - vinculação do planejamento às políticas públicas governamentais de saúde aprovadas pelas Comissões Intergestores e pelos Conselhos de Saúde;

IV - compatibilização dos instrumentos de programação orçamentária e financeira ao planejamento ascendente do SUS;

V - monitoramento e avaliação de acordo com indicadores e metas estabelecidos no processo de planejamento;

VI - estabelecimento de sistema de informação vinculado à estratégia e-Saúde que garanta a operacionalização do processo de planejamento, monitoramento, avaliação e controle;

VII - obrigatoriedade de alimentação dos sistemas de informação do e-Saúde, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

VIII - regionalização das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198 da Constituição e com as competências dos entes federados, visando à organização da Rede de Atenção à Saúde na forma pactuada na CIT;

IX - transferência dos recursos financeiros federais destinados às ações e serviços públicos de saúde diretamente aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas categorias econômicas de custeio e de capital, na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática; e

X - metodologia de rateio e de transferência dos recursos financeiros federais para Estados, Distrito Federal e Municípios a ser estabelecida com base na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º As normas e os procedimentos a serem propostos deverão ter como horizonte sua plena efetivação no exercício de 2018.

§ 2º O grupo de trabalho de que trata o caput deverá apresentar as propostas de normas e procedimentos até sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Tripartite previsto no art. 1º será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Sistema Único de Saúde:

- I - Ministério da Saúde;
- II - Conselho Nacional dos Secretários de Saúde;
- III - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite convidará representantes dos Estados e Municípios para integrar esse colegiado, nos seguintes termos:

§ 3º A Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho Tripartite.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho Tripartite será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º O Grupo de Trabalho Tripartite poderá, quando entender necessário, convocar especialistas de outras áreas do Ministério da Saúde para auxiliarem na realização de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.093, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime de pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Despacho nº 5355/2012/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 4 de julho de 2012, SIPAR 25000.188270/2011-25;

Considerando o Ofício nº 121.2017 GAB/EBSERH/MEC, de 19 de abril de 2017; e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os Gestores Estaduais e os Gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 155.321.368,05 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, consoante anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos desta Portaria, consoante por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.206/8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.206/8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	UNIVERSIDADE	HOSPITAL	CUSTEIO
AL	Maceió	150229	UFAL		
AM	Manaus	150224	UFAM	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	2.895.212,26
BA	Salvador	153040	UFBA	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.442.383,20
BA	Salvador	150223	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	2.044.173,37
CE	Fortaleza	150244	UFCE	Maternidade Cláudio de Oliveira	1.960.077,21
CE	Fortaleza	150246	UFCE	Hospital Universitário Walter Cantidara	2.389.063,16
DF	Brasília	155009	UNB	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	4.767.033,13
ES	Vitória	153047	UFES	Hospital Universitário de Brasília	2.214.592,39
GO	Goiânia	153054	UFG	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	2.572.500,54
MA	São Luís	155010	UFMA	Hospital das Clínicas de Goiás	5.795.890,41
MG	Belo Horizonte	153261	UFMG	Hospital Universitário do Maranhão	9.037.550,95
MG	Juiz de Fora	155903	UFJF	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	6.108.805,48
MG	Uberlândia	150221	UFU	Hospital Universitário de Juiz de Fora	2.252.238,53
MG	Uberlândia	150233	UFU	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	3.651.942,46
MS	Campo Grande	155124	UFMS	Hospital de Clínicas de Uberlândia	8.822.378,16
MS	Dourados	150248	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	2.838.855,71
MT	Curitiba	154070	UFMT	Hospital Universitário da Grande Dourados	3.912.808,45
PA	Belém	158172	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	2.469.243,90
PA	Belém	150220	UFPA	Hospital Universitário Betina Ferro de Souza	2.867.687,36
PB	Cajazeiras	158705	UFCCG	Hospital Universitário João M. Bandeira de Melo	657.834,84
PB	Campina Grande	153046	UFCCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	792.632,69
PB	João Pessoa	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	2.178.009,07
PE	Recife	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	3.279.457,98
PE	Teresina	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	3.932.636,51
PR	Curitiba	153808	UFPR	Hospital das Clínicas do Paraná	1.425.670,12
PR	Curitiba	153057	UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	10.963.605,49
RJ	Niterói	151046	UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro	2.925.993,02
RJ	Rio de Janeiro	158270	UFRRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	2.584.464,83
RJ	Rio de Janeiro	153152	UFRRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	387.896,11
					3.920.984,43

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012017050200053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





RJ	Rio de Janeiro	153151	UF RJ	Instituto de Doenças do Tórax da UFRJ	370.087,64
RJ	Rio de Janeiro	33147	UF RJ	Instituto de Ginecologia da UFRJ	330.558,16
RJ	Rio de Janeiro	33148	UF RJ	Instituto de Neurologia Decolmo Couto da UFRJ	433.591,86
RJ	Rio de Janeiro	33149	UF RJ	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	3.093.866,36
RJ	Rio de Janeiro	33150	UF RJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	5.162.142,53
RJ	Rio de Janeiro	34033	UF RJ	Maternidade Escola da UFRJ	1.496.438,19
RN	Natal	35013	UF RN	Hospital Universitário Gaffree e Guinle	3.714.836,30
RN	Natal	35015	UF RN	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.641.392,30
RN	Santa Cruz	35014	UF RN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.684.440,47
RS	Porto Alegre	35001	UF RS	Hospital Universitário Ana Bezerra	1.911.736,34
RS	Porto Alegre	35001	UF RS	Hospital Escola da UTPel	3.624.736,53
RS	Rio Grande	35018	UF RS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	12.209.453,60
RS	Santa Maria	35125	UF RS	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior	4.157.032,69
RS	Santa Maria	35125	UF RS	Hospital Universitário de Santa Maria	7.098.804,79
SC	Florianópolis	35033	UF SC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	4.238.527,40
SP	Lagarto	34050	UF SP	Hospital Universitário de Lagarto/SE	934.869,90
SP	São Carlos	35900	UF SP	Hospital Universitário da UFSCar	880.363,75
TO	Araguaína	35905	UF TO	Hospital de Doenças Tropicais TO	1.238.321,20
TOTAL					155.321.368,05

## PORTARIA Nº 1.094, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Despacho nº 5355/2012/FB/C/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 4 de julho de 2012, SIPAR 25000.188270/2011-25;

Considerando o Ofício nº 121/2017/GAB/EBSERH/MEC, de 19 de abril de 2017; e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os Gestores Estaduais e os Gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e à ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos Gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 33.812.360,28 (trinta e três milhões, oitocentos e doze mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.2068.0001.0000 - INVESTIMENTO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	UNIVER SIDADE	HOSPITAL	INVESTIMENTO
AL	Maceió	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.240.805,25
AM	Manaus	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.442.383,20
BA	Salvador	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgar Santos	2.044.173,37
BA	Salvador	150223	UFBA	Maternidade Clíngero de Oliveira	840.033,09
CE	Fortaleza	150234	UFCE	Hospital Universitário Walter Cantídio	2.000.000,00
ES	Vitória	153047	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	300.000,00
MA	São Luís	153010	UFMA	Hospital Universitário do Maranhão	726.356,67
MG	Belo Horizonte	153061	UFMG	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	2.618.059,49
MG	Uberaba	150251	UFMG	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	1.565.118,20
MG	Juiz de Fora	155903	UFJM	Hospital Universitário de Juiz de Fora	290.533,36
MS	Campo Grande	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	1.216.652,45
MT	Cuiabá	154070	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	374.560,43
PA	Belém	150220	UFPA	Hospital Universitário Betina Ferro de Souza	281.929,23
PA	Cajazeiras	158705	UFPA	Hospital Universitário Júlio M. Bandeira de Melo	528.421,80
PB	Campina Grande	158196	UFPG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	2.178.009,07
PB	João Pessoa	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	500.000,00
PE	Petrolina	155180	UNIVASE	Hospital Universitário da UNIVASE	2.948.067,56
PE	Recife	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	1.685.415,65
PI	Teressina	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	1.200.000,00
RJ	Niterói	153057	UF RJ	Hospital Universitário Antônio Pedro	1.107.627,79
RJ	Rio de Janeiro	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffree e Guinle	69.565,00
RN	Natal	155013	UF RN	Hospital Universitário Onofre Lopes	1.131.982,42
RN	Natal	155015	UF RN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.123.754,99
RN	Santa Cruz	155014	UF RN	Hospital Universitário Ana Bezerra	819.315,58
RS	Rio Grande	150218	UF RS	Hospital Universitário de Serape	733.594,00
RS	Santa Maria	155125	UF RS	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior	50.000,00
SE	Aracaju	155017	UF SE	Hospital Universitário de Lagarto/SE	2.501.492,68
SE	Lagarto	154050	UF SE	Hospital Universitário de Lagarto/SE	1.402.304,84
SP	São Carlos	155900	UF SC	Hospital Universitário da UFSCar	978.181,19
TO	Araguaína	155905	UF TO	Hospital de Doenças Tropicais TO	894.586,00
TOTAL					33.812.360,28

## DESPACHOS DO MINISTRO (\*)

Em 27 de janeiro de 2017

Em 28 de abril de 2017

Nº 9 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.162447/2014-14. Interessado: Fundação Cristiano Varella - Hospital do Câncer de Muriá, inscrito no CNPJ sob nº 00.961.315.0001-03. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir o Parecer Técnico nº 152/2014 - CGAPDC/DALET/SAS/MS, o PARCER nº 00031/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, e o DESPACHO nº 04232/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU para dar DIESPROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Fundação Cristiano Varella - Hospital do Câncer de Muriá, inscrito no CNPJ nº 00.961.315.0001-03.

RICARDO BARROS

(\*) Republicado por ter saído, no DOU nº 21, de 30/01/2017, Seção 1, página 93, com incorreções no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 00012017050200054

Nº 39 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.005040/2014-82. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 291/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00229/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo HOSPITAL ANTONIO CASTRO, CNPJ nº 29.237.088.0001-41, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 1.071, de 5 de setembro de 2016.

Nº 40 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.145778/2016-58. Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC/RS. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0100/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00302/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 19979/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO

AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC/RS CNPJ nº 88.625.686/0001-57, mantendo na íntegra a Portaria SAS/MS nº 536, de 26 de junho de 2015.

Nº 41 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.023608/2016-13. Interessado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL (SP). Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 144/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00209/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 20134/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL (SP) - CNPJ nº 56.896.368/0001-34, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 37, de 14 de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.